Projeto de Lei de nº CM 115/2022

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento dos imóveis situados na Rua Maravilha , quadras nº 13 e 14, da zona nº 26, entre as Ruas Francisco de Carvalho e Rua do Alumínio no Bairro Niterói.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZR-1(Zona Residencial um), os imóveis situados na Rua Maravilha , quadras nº 13 e 14, da zona nº 26, entre as Ruas Francisco de Carvalho e Rua do Alumínio no Bairro Niterói, passando à classificação de ZC1 (Zona Comercial 1), nos termos da Lei 2.418, de 18 (dezoito) de novembro de 1988.

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de julho de 2022.

Diego Espino
Vereador – PSC

JUSTIFICATIVA

A proposição de lei vem alterar o uso e ocupação do solo dos imóveis, situados na Rua Maravilha , quadras nº 13 e 14, da zona nº 26, entre as Ruas Francisco de Carvalho e Rua do Alumínio no Bairro Niterói, atualmente classificados com ZR-1 (Zona Residencial Um), passando para ZC1 (Zona Comercial 1) à realidade atual dos proprietários dos imóveis. O presente projeto busca a correção e reclassificação do zoneamento, para sobretudo potencializar o desenvolvimento do bairro com a instalação e funcionamento de novas empresas em conformidade com a alteração pretendida. Dessa forma, será possível a manutenção de algumas firmas que já funcionam no local e atração de várias outras desde que suas atividades sejam compatíveis com o espectro desse novo enquadramento, gerando empregos e renda. Pelos motivos expostos, conto a aprovação do referido projeto pelos vereadores.